Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.

Em, 22 / 06 / 2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 02 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 159, no livro próprio, sob a folha de nº 06, em 21 de 06 de 2021, às 11 : 00 hs

Dispõe sobre o arquivo público da Câmara Municipal de Buritis/MG, e autoriza a eliminação de documentos públicos que menciona.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre o arquivo público da Câmara Municipal de Buritis/MG, autoriza a eliminação de documentos públicos que menciona.

Art. 2° Para fins desta resolução, os documentos públicos que estão sob a guarda do arquivo público da Câmara Municipal de Buritis/MG são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1° Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas freqüentes.

§ 2° Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3° Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

§ 4° Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 3° Os documentos públicos considerados intermediários e que estão armazenados na Câmara Municipal de Buritis/MG poderão ser eliminados, desde que observados os seguintes requisitos:

I - seja nomeada comissão especial de avaliação documental instituída por Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de Buritis, a fim de classificar eventuais documentos públicos classificados como intermediários;

II - A comissão de avaliação documentação deverá ser composta de, no mínimo, 3(três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Buritis/MG;

III - Incumbe a comissão de avaliação documental elaborar relatório contendo identificação dos documentos públicos na forma do art.2° desta Resolução, o ano em que foram produzidos, órgão produtor e justificativa para a eliminação dos documentos públicos, sem prejuízo do acréscimo de outras informações que a comissão julgue ser relevante;

IV - A comissão de avaliação documental poderá indicar soluções para melhor disposição e armazenamento dos documentos públicos que foram ou continuarão armazenados no arquivo público da Câmara Municipal de Buritis.

Parágrafo único. O relatório conclusivo a ser elaborado pela comissão de avaliação documental será submetido a apreciação e deliberação dos membros da mesa diretora, na forma regimental, que decidirá total ou parcialmente pelo deferimento ou indeferimento dos documentos públicos indicados à eliminação.

Art. 4° A decisão da mesa diretora que decidir pela eliminação documentos públicos deverá ser publicada pelo menos em seu sítio oficial na internet, bem como, no seu diário oficial ou equivalente, devendo ser aguardado o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para que seja procedido a eliminação dos documentos públicos classificados como intermediários.

Parágrafo único. Poderá a mesa diretora, a seu critério, destinar os documentos públicos indicados classificados para eliminação, serem destinados à coleta seletiva, desde que tenha condições de aferir que os documentos serão inutilizados por método manual ou mecanizado.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 21 de junho de 2021.

Flávio Baltazar Galvão
Presidente da Câmara Municipal

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ozanan José Joaquim
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeiro votação, dia 16 de 08 de 2021, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Wânia Araújo de Sousa Lemos
Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segundo votação, dia 23 de 08 de 2021, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição com o fim de estabelecer parâmetros legais para a classificação, armazenamento e eliminação dos documentos públicos que se encontram armazenados na Câmara Municipal de Buritis.

O projeto de resolução possui como fundamentação legal a Lei Federal n° 8159, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. 1991

Atualmente o arquivo da Câmara Municipal de Buritis encontra-se com excessivo volume de documentos públicos que ocupam uma sala inteira da Câmara Municipal, sendo que quase na integralidade se tratam de documentos produzidos pela Prefeitura Municipal de Buritis/MG, cujas as cópias foram encaminhadas para o Poder Legislativo Municipal, por força de previsão contida na Lei Orgânica Municipal, todavia, tal dispositivo foi revogado da LOM, tendo em vista sua manifesta inconstitucionalidade.

Assim, referido projeto de resolução além de dispor sobre o tratamento dos documentos públicos armazenados na Câmara Municipal de Buritis, visa também propiciar a possibilidade de eliminação dos documentos que forem classificado como sendo intermediárias, conforme prévia classificação a ser realizada por comissão de avaliação documental.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos vereadores para aprovação deste projeto de resolução.